



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

- Estado do Paraná

ATO DA MESA N.º. 007/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente o contido no Art. 31, Inciso XXVII da Lei Orgânica, **RESOLVE:**

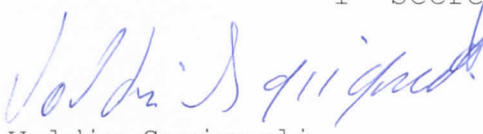
Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder legislativo a proceder elaboração de processo licitatório para a contratação de uma empresa de Consultoria Jurídica para prestar serviços técnicos especializados na elaboração do regimento interno da câmara municipal de Esperança Nova.

Art. 2º - Este ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esperança Nova, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2014.


Getúlio Cardoso dos Santos
Presidente


Luiz Fernando I. Cavichioli
1º Secretário


Valdir Sgrignoli
Vice Presidente

Câmara Municipal de Esperança Nova	
PROTOCOLO N.º 063/2014	
Data 04/08/2014	Horário 16:15
	
ASSINATURA	

instrumento estendendo-se até dia 31 de Dezembro de 2014.
DO VALOR CONTRATUAL: o valor referente ao presente Contrato é de R\$ 20.980,79 (vinte mil novecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 26 de Junho de 2014.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
NELSON RONQUI
Sócio Administrador
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 091/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADO: MANOEL CARLOS DO PRADO - ME
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos alunos pertencentes à rede Municipal de Escolas e Creches Municipais conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 036/2014, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto de Educação desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 31 de Dezembro de 2014.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 21.077,88 (vinte e um mil e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 26 de Junho de 2014.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
MANOEL CARLOS DO PRADO
Sócio Administrador
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 092/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADO: TENDÃO & CIA LTDA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos alunos pertencentes à rede Municipal de Escolas e Creches Municipais conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 036/2014, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto de Educação desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 31 de Dezembro de 2014.
DO VALOR: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 21.052,80 (vinte e um mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 26 de Junho de 2014.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE TENÓRIO NETO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO EDITAL DE PREGÃO N.º 036/2014 - PMCG
Senhor Secretário,
Tomadas as devidas providências, não havendo interposição de recursos e, tendo em vista parecer favorável da Procuradoria Geral, em anexo, encaminhamos a Vossa Senhoria o presente PREGÃO N.º 036/2014-PMCG, para obter a HOMOLOGAÇÃO do Sr. Prefeito Municipal.
Cidade Gaúcha - PR, 26 de Junho de 2014.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Pregoeiro Municipal
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:
O presente PREGÃO está em condições de ser Homologado.
Cidade Gaúcha - PR, 26 de Junho de 2014.
Homologo os itens do Lote "Único" do presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.
Cidade Gaúcha - PR, 26 de Junho de 2014.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A e A Materiais para construção LTDA-ME, CNPJ n.º 20.717.014/0001-38 torna público que irá requerer ao IAP a Licença Prévia para depósito e comercialização de areia e cascalho, a ser implantado na Estrada Núcleo Rio do Verde, Porto Figueira, Alto Paraná-Pr.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município, que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:
DATA RECURSOS VALOR
30-07 SANEPAR R\$- 7.818,40
31-07 FNSBLM R\$- 13.125,00
31-07 PCA SOUZA NAVES R\$- 7.585,50
08-08 PNATE R\$- 5.112,10
08-08 SALÁRIO EDUCAÇÃO R\$- 40.973,10
08-08 FMASPTMC APAE R\$- 3.001,10
08-08 FMASPBVIII R\$- 4.500,00
01-08 RPM R\$- 273,22
01-08 ICMS R\$- 6.109,65
01-08 FEP R\$- 18.393,47
Cruzeiro do Oeste, 06 de agosto de 2014.
Valter Pereira da Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 93/2014
REF. CONTRATO N.º 243/2013
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. VALTER PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 904.980-02 e do CPF nº 209.098.109-15, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, Empresa SOLOFORTE TERRAPLANAGEM, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 09.060.530/0001-08, com sede na Rua: Drº Camargo, nº 4560, Centro, CEP 87510510, Umuarama - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS GUERRER, portador da cédula de identidade RG nº 1.525.495 SSP/Paraná, e do CPF nº 429.010.149-68, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PARANÁ, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula - primeira: O objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para prestar serviços de horas máquinas com escavadeira hidráulica correspondendo a 250 (duzentos e cinquenta) horas a R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), destinado a adequação estradas vicinais e terraplanagem de aviários, com fornecimento de operadores, combustível, alojamento, alimentação e transporte dos maquinários. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viiação e Serviços Públicos. Conforme especificações em anexo I, do Edital Tomada de Preços 15/2013, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda - Através do presente termo aditivo decidem as partes de comum acordo acrescer 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual correspondente à R\$ 9.312,50 (nove mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos) conforme memorando 201404635.
Cláusula terceira - As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Tomada de Preços 15/2013.
Cláusula quarta: Permanecem inalteradas e em vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato original.
Cruzeiro do Oeste, 24 de junho 2014.
SOLOFORTE TERRAPLANAGEM
CONTRATADO
VALTER PEREIRA DA ROCHA
CONTRATANTE
Testemunhas:

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Divisão de Compras do Município.
Cruzeiro do Oeste, 28 de julho de 2014.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 007/2014
A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente o contido no Art. 31, Inciso XXVII da Lei Orgânica, RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder legislativo a proceder elaboração de processo licitatório para a contratação de uma empresa de Consultoria Jurídica para prestar serviços técnicos especializados na elaboração do regimento interno da Câmara Municipal de Esperança Nova.
Art. 2º - Este ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando observadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Esperança Nova, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2014.
Getúlio Cardoso dos Santos Luiz Fernando I. Cavicholi
Presidente 1º Secretário
Valdir Sgrignoli
Vice Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 03/2014
Súmula: Designa pregoeiro e equipe de apoio para atuar em licitações na modalidade pregão e das outras modalidades.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º - Designar PAULO CEZAR HENRIQUE, RG nº 4.028.778-7/PR e CPF nº 570.969.619-68, como PREGOEIRO, para atuar em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Ivaté, no exercício do ano de 2014.
Art. 2º - Designar como membros da EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro, os servidores abaixo relacionados:
EDSON CHALEGRE NUNES
DIAMES DA SILVA DIAS
CRISLAINE RUIZ LIMA
Art. 2.º - CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, porém, sem ônus ao Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, aos 06 dias do mês de agosto do ano 2014.
MISAEAL ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 2.933/2014
Súmula: Designa servidores municipais para compor a Comissão Municipal responsável pela gestão Municipal da transferência do PAM - Plano de Apoio ao desenvolvimento dos Municípios do Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
R E S O L V E
Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal/Unidade Gestora de Transferência do PAM - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Paraná para gerenciar o convênio firmado entre SEDU/ PAM nº335/2013, composta por:
NILSON LUIZ MATCHIL MARAN, engenheiro civil, inscrito no CPF nº482.373.969-87;
HUMBERTO APARECIDO MILANI, Secretário Municipal de Administração e Finanças, inscrito no CPF nº433.923.009-00;
SÉRGIO JACINTO, Fiscal de Tributos, inscrito no CPF sob nº387.010.812-68.
Art. 2º A Comissão tem por finalidade o acompanhamento, supervisão e fiscalização das ações do PAM bem como a guarda dos documentos, recebimento de obras/ equipamentos e recebimento do Termo de cumprimento do objetivo do convênio nº335/2013.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/08/2013, nos termos do convênio 335/2013.
GABINETE DO PREFEITO DE IVATÉ, aos 06 dias do mês de Agosto de 2014.
SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014
Esgotado o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos, HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio referente à aquisição parcelada de 6.178 litros de óleo diesel comum e 6.175 litros de óleo diesel S-10 destinado a promover a recuperação de estradas rurais do Município, objeto do Convênio nº 305/2013, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): PAULIQUI & PAULIQUI - LTDA - ME, com propostas:
LOTE I - "Diesel Comum" - R\$ 14.827,20 (quatorze mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
LOTE II - "DIESEL - S10" - R\$ 15.746,25 (quinze mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Mariluz, 05 de agosto de 2014.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014
Com base nas informações constantes no referido processo licitatório, ocorrido no dia 29 de JULHO de 2014 e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto licitado no PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2014, em favor da Empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA, CNPJ: 07.252.028/0001-65 vencedora do certame com o valor global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Perobal, aos 06 de agosto de 2014.
Wenderson Leite Barbosa
Presidente

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
Pérola, 06 de agosto de 2014.
NOTIFICA
Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1.967, notificamos aos Partidos, os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes recursos Federais.
Data do Recebimento Grupo de Recurso Valor (R\$)
06/08/2014 11117-1 PM PEROLA - MEREN 490,00 C
06/08/2014 11117-1 PM PEROLA - MEREN 264,00 C
06/08/2014 11117-1 PM PEROLA - MEREN 2.500,00 C
06/08/2014 11117-1 PM PEROLA - MEREN 4.374,00 C
06/08/2014 11117-1 PM PEROLA - MEREN 4.810,00 C
06/08/2014 12479-6 PPEROLAFMSPMTMC 2.101,92 C
DARLAN SCALCO.
Prefeito Municipal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN, CNPJ 61.270.548/0002-34 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para atividade Hospitalar a ser implantada Av. Paraná nº 7592 Centro CEP 87.502-000, Umuarama - Paraná.

JEFFERSON CASSIO F
Prefeito Municipal

Dando cumprimento
os Partidos Políticos, os sindi
to dos seguintes recursos F

DATA DO RECEBIMENTO	APERFI
05.08.2014	
TOTAL	

JEFFERSON CASSIO F
Prefeito Municipal

Dando cumprimento
os Partidos Políticos, os sindi
to dos seguintes recursos F

DATA DO RECEBIMENTO	MS-PISO
05.08.2014	
TOTAL	

JEFFERSON CASSIO F
Prefeito Municipal

Dando cumprimento
os Partidos Políticos, os sindi
to dos seguintes recursos F

DATA DO RECEBIMENTO	MS-PMA
04.08.2014	
05.08.2014	
TOTAL	

JEFFERSON CASSIO F
Prefeito Municipal

Dando cumprimento
os Partidos Políticos, os sindi
to dos seguintes recursos F

DATA DO RECEBIMENTO	MS-PISO
04.08.2014	
TOTAL	

JEFFERSON CASSIO F
Prefeito Municipal

Dando cumprimento
os Partidos Políticos, os sindi
to dos seguintes recursos F

DATA DO RECEBIMENTO	MS-PISO
04.08.2014	
TOTAL	

JEFFERSON CASSIO F
Prefeito Municipal

Dando cumprimento
os Partidos Políticos, os sindi
to dos seguintes recursos F

DATA DO RECEBIMENTO	FNDE-FUN
05.08.2014	
TOTAL	

JEFFERSON CASSIO F
Prefeito Municipal

Dando cumprimento
os Partidos Políticos, os sindi
to dos seguintes recursos F

DATA DO RECEBIMENTO	FNDE-FUN
04.08.2014	
TOTAL	

JEFFERSON CASSIO F
Prefeito Municipal

PREFEITO

Estado do Paraná
DECRETO N.º 079/20
SÚMULA: Atualiza os
2009.
O Prefeito Municipal i
atribuições legais e
Considerando a neces
diante das perdas inf
Considerando o disp
DECRETA:
Art. 1º - Os valores da
04 de junho de 2009,
de 5,31% referente a
maio/2011; 4,66% refe
2012 a maio/2013; 6,0
o Art. 13 da norma cit
Art. 2º - Este decreto
disposições em contr
Gabinete do Prefeito N
dias do mês de agosto
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO 01

De: ANDREA SANTANA MARDEGAN

Presidente Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Esperança Nova - PR.

Para: GETULIO CARDOSO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova - PR.

Esperança Nova - PR, 10 de setembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com fundamento ao inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93, solicitamos a Vossa Excelência a abertura de Processo de Licitação nº. 004/2014, na modalidade DISPENSA 002/2014, visando a contratação da Empresa FR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/S LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.509.320/0001-50, com endereço na Rua Guabiroba, 689 - centro Perobal PR. Para prestar serviços de consultoria na elaboração e revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esperança Nova - Paraná. No valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

As empresas acima qualificada atendem a finalidade e ramo de atuação sendo pertinentes ao objeto desta dispensa de licitação. Informamos ainda que segue anexo a justificativa desta solicitação.

Atenciosamente,

ANDREA MARDEGAN SANTANA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

- Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

A Contratação de Empresa para prestar assessoria e consultoria na atualização do regimento Interno da Câmara Municipal de Esperança Nova - Pr, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), atendem às necessidades e demanda na atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esperança Nova, Pr. Refere-se como sendo a base legal a Lei 8.666/93, Art. 24,II (outros serviços e compras abaixo de R\$ 8.000,00).

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

(.....)

II - *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
(.....)



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

- Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO - 02

De: GETULIO CARDOSO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova-PR

Para: Andrea Mardegan Santana - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Esperança Nova-PR

Esperança Nova-PR, 10 de setembro de 2014.

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente,

Pelo presente, com fundamento ao inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93, AUTORIZO a abertura de Processo de Licitação, na modalidade DISPENSA, no valor requerido, para a contratação da Empresa FR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/S LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.509.320/0001-50, com endereço na Rua Guabirola, 689 - centro Perobal PR. Para prestar serviços de consultoria na elaboração e revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esperança Nova - Paraná. No valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Por oportuno, em atenção ao Art. 38 da Lei 8.666/93, solicito o encaminhamento do referido processo à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para fins de apreciação e análise do referido procedimento, emitindo parecer sobre a dispensa da licitação, e que seja também encaminhado ao Técnico em Contabilidade para confirmação e indicação de recursos financeiros para o certame.

Atenciosamente,

GETULIO CARDOSO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de
Esperança Nova-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO - 03

De: Getulio Cardoso dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova-PR

Para: ANDREA SANTANA MARDEGAN - Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal de Esperança Nova-PR

Processo de Licitação 004/2014 - Modalidade Dispensa nº 002/2014 - Câmara Municipal de Esperança Nova-PR

Esperança Nova-PR, 10 de setembro de 2014.

Senhora Técnica,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer pagamento face ao ônus decorrente da possível contratação da empresa FR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/S LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.509.320/0001-50, com endereço na Rua Guabiroba, 689 - centro Perobal PR. Para prestar serviços de consultoria na elaboração e revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esperança Nova - Paraná. No valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

conforme cotação orçamentária juntada a este processo.

Atenciosamente,


GETULIO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO - 04

De: Andréa Mardegan Santana
Técnico em Contabilidade

Para: Getúlio Cardoso dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova.

Esperança Nova-Pr., 11 de setembro de 2014.

Prezado Senhor;

Pelo Presente informo haver recursos orçamentários nas dotações abaixo citadas, do orçamento vigente, para fazer face ao ônus decorrente a Contratação da Empresa FR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/S LTDA - ME.

01- Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal
01- Legislativa
010311000 – Gestão Legislativa
01031 – Ação Legislativa
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.

Atenciosamente,

Andréa Mardegan Santana
Tec. Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO - 05

De: **ANDREA MARDEGAN SANTANA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Esperança Nova-PR

Para: **JOÃO EDUARDO CALIANI**
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Esperança Nova-PR

Processo de Licitação 004/2014 - Modalidade Dispensa nº 002/2014 - Câmara Municipal de Esperança Nova-PR

Esperança Nova-PR, 11 de setembro de 2014.

Senhor Advogado,

Pelo presente, a comissão permanente de licitação, através de seu presidente, solicita a Vossa Senhoria o devido parecer jurídico sobre o processo de Licitação, na modalidade DISPENSA, visando a contratação da Empresa FR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/S LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.509.320/0001-50, com endereço na Rua Guabiroba, 689 - centro Perobal PR. Para prestar serviços de consultoria na elaboração e revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esperança Nova - Paraná. No valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,


Andrea Mardegan Santana
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO - 06

De: JOÃO EDUARDO CALIANI

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Esperança Nova-PR.

Para: ANDREA MARDEGAN SANTANA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Esperança Nova-PR.

Assunto: Contratação de Empresa FR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/S LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.509.320/0001-50, com endereço na Rua Guabiroba, 689 - centro Perobal PR. Para prestar serviços de consultoria na elaboração e revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esperança Nova - Paraná. No valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), na modalidade dispensa nº. 002/2014.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria **Parecer Jurídico**, sobre Processo de Licitação, na modalidade DISPENSA, para a contratação de Empresa Para prestar serviços de consultoria na elaboração e revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esperança Nova - Paraná.

Esperança Nova-PR, 11 de setembro de 2014.

Atenciosamente,

JOÃO EDUARDO CALIANI
ADVOGADO OAB/PR Nº 25.114



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

**Processo de Licitação 004/2014 - Modalidade
Dispensa nº 002/2014**

ASSUNTO: Contratação direta com dispensa de Licitação de Empresa para prestar serviços de consultoria na elaboração e revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esperança Nova - Paraná.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, solicita parecer jurídico referente à contratação da empresa FR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/S LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.509.320/0001-50, com endereço na Rua Guabirola, 689 - centro Perobal PR. Para prestar serviços de consultoria na elaboração e revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esperança Nova - Paraná. No valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

É o breve relato.

A Constituição Federal consagra a licitação como procedimento vinculado e obrigatório na contratação de obras, serviços e compras pelos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de assegurar a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, em disputa que garanta a igualdade entre os participantes.

A Lei nº 8.666/93, e suas alterações, atualmente, regula os casos em que deverá ser observado o devido procedimento licitatório.

Como exceção à regra, estabelece a lei as hipóteses em que será facultada a dispensa de licitação, podendo o administrador contratar diretamente, atendendo, todavia, às formalidades legais previstas.

A hipótese de dispensa de licitação, por sua vez, não veda a realização do certame, em qualquer de suas modalidades, se assim julgar conveniente a Administração, posto que a dispensabilidade ocorre quando se verificam situações onde a licitação, embora possível em face da viabilidade de competição, não se justifica diante do interesse público, cotejando-se critérios de eficiência e economicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

- Estado do Paraná

No caso em tela, o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, faculta à Administração dispensar o certame licitatório, diz em sua redação a Lei 8666/93, Art. 24, Inciso II:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(.....)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998).

(.....)

O procedimento adotado pelo Presidente da Câmara Municipal e Comissão Permanente de Licitação, supre os requisitos previstos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Todos os atos previstos na legislação estão presentes, razão pela qual atendem os Princípios de Legalidade. Somos de Parecer Favorável a contratação da empresa FR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/S LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.509.320/0001-50, com endereço na Rua Guabiroba, 689 - centro Perobal PR. Para prestação serviços de consultoria na elaboração e revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esperança Nova - Paraná. No valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Para tanto, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cumpre registrar as seguintes precauções como condições para firmar contrato em foco, que seja solicitada a documentação atualizada necessária que comprovam e atestam a regularidade e habilitação da empresa a ser contratada.

É o Parecer.

Esperança Nova-PR, 11 de setembro de 2014.

JOÃO EDUARDO CALIANI
ADVOGADO OAB/PR Nº25.114

FR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO S/A
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço, o direito de preferência para a sua aquisição se a venda for formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios MARCIO ROBERTO FERRIS e ELIANA RODRIGUEZ VIEIRA, cabendo aos mesmos, a responsabilidade ou representação ativa da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo fazer uso do nome comercial de forma coletiva e individualmente, praticando todos os atos necessários ao objeto social, sempre no interesse da sociedade, não podendo, em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar os bens e imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA SETIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será efetuada a prestação de contas justificadas, por meio da elaboração do inventário, do balanço e do resultado econômico, a serem apresentados aos sócios na proporção de suas quotas, os quais deverão aprovar.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designando administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de Atas de Reuniões de sócios.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, como sucursais, agências, delegações ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou sendo possível ou inexistindo interesse destes, os mesmos, por representantes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da ocorrência, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se envolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de extinção da sociedade e consequente finalização da empresa, haverá a apuração dos haveres dos credores e débitos para que se faça posteriormente a partilha e a liquidação do que se fizer necessário aos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que coloque em interdição temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime político ou de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime econômico popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de proteção

CONTRATO SOCIAL

Assinatura de Elia Rodriguez Vieira
Assinatura de Marcio Roberto Ferris

Elia Rodriguez Vieira
Marcio Roberto Ferris
Assinatura de Elia Rodriguez Vieira
Assinatura de Marcio Roberto Ferris

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/S LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato social foi firmado pela Advogada MARIA OLIVETA ALBANO PASQUINI inscrita na OAB-PR. nº 30.347, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORD: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, ratam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama - PR, 11 de Setembro de 2011

MARCELO ROBERTO PEREIRA
CI/RG nº 4.492.854-0
CPF/MF nº 780.870.159-81

ELIANA RODRIGUES VIEIRA
CI/RG nº 379.506-4
CPF/MF nº 800.830.479-04

MARIA OLIVETA ALBANO PASQUINI
CI/RG nº 4.343.560-1
CPF/MF nº 609.571.409-34
Advogada OAB/PR nº 30.347

Testemunhas:

EDNEIA CRISTINA DELAI HABER
CI/RG nº 6.383.524-2
CPF/MF nº 930.001.389-00

SIDINEY RFAEL ALVES
CI/RG nº 7.518.006-6
CPF/MF nº 01.182.349-76



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.509.320/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/09/2010

NOME EMPRESARIAL
FR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTR. PUBLICA S/S LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.11-7-01 - Serviços advocatícios
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

LOGRADOURO
R GUABIROBA

NÚMERO
689

COMPLEMENTO

CEP
87.538-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PEROBAL

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/09/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/08/2014** às **15:56:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

F R ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/S LTDA

CNPJ 12.509.320/0001-50

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA.

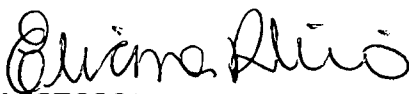
PROPOSTA COMERCIAL

FR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº12509320/0001-50, com sede na Rua Guabiroba, 689, CEP 87538-000, Perobal, Estado do Paraná, por sua representante legal abaixo assinada, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias, proposta de preços relativa à prestação de serviços especializados objetivando promover a atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esperança Nova, pelo valor estimado de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais**.

Validade da proposta: 30 dias.

Assim, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Perobal – PR, 10 de setembro de 2014.



**F R ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/S LTDA**

ELIANA RODRIGUES VIEIRA
Sócia Administradora.

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA.
ESPERANÇA NOVA – PR.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

DECRETO N°. 003/2014

SÚMULA - HOMOLOGA e ADJUDICA o julgamento proferido pela comissão permanente de licitação, do processo licitatório n. 004/2014, na modalidade dispensa n°. 002/2014.

O **Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova**, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica e pela comissão de licitação,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão permanente de Licitação, referente ao processo licitatório n°. 004/2014, modalidade dispensa n°. 002/2014, **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestar serviços de consultoria na Elaboração e Revisão do Regimento Interna da Câmara Municipal de Esperança Nova - Pr., a favor do certame, **Empresa** FR Assessoria e Consultoria em Administração Pública S/S Ltda, CNPJ - 12.509.320/0001-50, sito na rua Guabiroba, 689 - Centro Perobal Pr.

Art. 2° - FICA ADJUDICADO em favor da empresa licitante: **Empresa** FR Assessoria e Consultoria em Administração Pública S/S Ltda, CNPJ - 12.509.320/0001-50, sito na rua Guabiroba, 689 - Centro Perobal Pr. no valor de R\$ 6.500,00 seis mil quinhentos reais)

Art. 3° - Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Esperança Nova, em 15 de setemro de 2014.

Getúlio Cardoso dos Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2014

REFERENTE: Licitação Modalidade dispensa - 002/2014.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Esperança Nova

CONTRATADO: FR Assessoria e Consultoria em Administração Pública S/S Ltda.

CNPJ: 12.509.320/0001-50

OBJETO: Contratação de Empresa para prestar serviços de consultoria na Elaboração e Revisão do Regimento Interna da Câmara Municipal de Esperança Nova - Pr

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria

VALOR TOTAL R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 16/09/2014 á 30/12/2014.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Elaboração do Objeto.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Esperança Nova, 24 de setembro de 2014.

Getúlio Cardoso dos Santos
Presidente

inovações determinadas pela União ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuizos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Francisco Alves.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazer o seguinte aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.

1 - Constitui motivo para rescisão do contrato:

O não cumprimento das cláusulas contratuais;

O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

Atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, assim como as de seus superiores;

Falta de esmero e descuido no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultarem em prejuizos a coletividade;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do processo de rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoantes o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Iporá, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente contrato.

E atado as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas e também o assinam.

Francisco Alves - Pr., 24 de setembro de 2014.

ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante
GRANUCCI & FERRARESE LTDA
CNPJ sob nº 01.769.516/0002-49

Contratada
CARLOS DONIZETH GRANUCCI
Representante

Testemunhas:
ANDRE LUIS CRIPA
CPF: 059.846.049-73
CAMILA MARA SALDEIRA
CPF: 071.118.909-90

Estado do Paraná, em 16/09/2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014
DECRETO Nº 169/2014, POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2011, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Complementar Nº 003, de 04/03/2011 e alterações posteriores, resolveu o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe a Profeza de Ensino Fundamental e Infantil do Magistério Municipal de Cafetal do Sul-PR abaixo relacionada, reenumerando-se a Tabela de Vencimentos nos termos da legislação vigente:

Nome da Servidora	Período de Avaliação	Carga Horária	Nível	Classe
CLEUNICE TECILLA	09/02/12 a 09/01/14	20 h	C	7

Art. 2º - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a proceder o devido registro e enquadramento, a partir do mês de outubro de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2014.

ASCANIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal

CNPJ (MF) 78.200.10/0001-94
FONE (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Berão do Rio Branco, 767- CEP 87.85000 - DOURADINA - PARANÁ

Processo Administrativo: 32/2014
Modalidade: Tomada de Preços Número 2/2014
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Capela Mortuária Municipal de Dourina, Estado do Paraná.
DATA DO EDITAL: 30/05/2014
DATA/HORA ABERTURA: 23/06/2014 às 10:00

Estando o procedimento do Processo Licitatório, na Modalidade Tomada de Preço sob nº 02/2014 de 30/05/2014 em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, opina-se, com fulcro no a 38, parágrafo único do mesmo diploma legal, por sua homologação.

Douradina-PR, 16 de setembro de 2014.

Amanda Yokohai Abrunhoza
OAB-PR 688

Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2014
REFERENTE: Licitação Modalidade dispensa - 002/2014
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Esperança Nova
CONTRATADO: FR Assessoria e Consultoria em Administração Pública S/S Ltda.
CNPJ: 12.509.320/0001-50
OBJETO: OBJETO: Contratação de Empresa para pr serviços de consultoria na Elaboração e Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esperança Nova – Pr
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.00.00.00 – SCS de Consultoria
VALOR TOTAL: R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos \$)
VIGÊNCIA: 16/09/2014 à 30/12/2014
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Elaboração do projeto.
BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 suas alterações posteriores.
Esperança Nova, 24 de setembro de 2014.
Getúlio Cardoso dos Santos
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL 01
CONTRATO ORIGINAL N.º 003/2014 - DATA 03/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SU
PIRES, CARNIATTO E MARIN LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉD
MOTIVO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAME
DATA DE ASSINATURA DESTES TERMOS 24/01/14
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item b) da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 003/2014.
ASSINATURAS: Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
Rosimara Cadamuro Pires
RESIM, CARNIATTO E MARIN LTDA
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

Estado do Paraná
ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, do Paraná, comunica que foi publicada no Jornal Unumarumã, ilustrado com data do dia 20 de setembro de 2014, página 13 referente ao Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 687/2014, Aonde se lê: DATA DA ABERTURA: 09/10/2014, Correto lê-se DATA DA ABERTURA: 03/10/2014. Comunica ainda que não será alterada a data de abertura. Cruzeiro do Oeste, 24 de setembro de 2014.
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

[illegible][illegible]

Estado da Paraíba - 11.01 FUNDU MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
08/24.000/14.2.018800-00 Ações Destinadas à Criança e ao Adolescente
08244200.14.2.018800 Manut. do fundo Municipal de Assist. Social
3.930.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.930.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
3.930.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, de até 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de atraso no prazo para a prestação dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público, não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Determinantes da aplicação ou até que seja provida a reabilitação, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretária descontará do primeiro pagamento a importância imposta.

Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, consequentemente o pagamento dela não extingue o contratado de reparação dos danos causados pelo inadimplemento.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A parte que pretende rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo está sujeita a pagar multa equivalente ao valor do contrato.

1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) Não cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;

c) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços assim como as de seus superiores;

d) Falta de esmero e desleixo no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultando em prejuízo ao Estado.

Fatores de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada (a) contratante e exarata, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas do cumprimento do presente contrato.

CLAUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DAS PARTES

O firmar este instrumento, deslaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

CLAUSULA DECIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Iporá, Estado do Paraná, para que nele venham a ser julgadas todas as causas decorrentes do presente contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias do mês de setembro de 2014.

ALUIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante
DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA-ME
CPF nº sob nº 18.833.33/0001-30
Contratada
ELIANE ASSIS DE PAOLA
Representante
Testemunhas:
ANDRÉ LUIS CRIPA
CPF: 056.046-73
CAMILA MARIA SALDIERA
CPF: 071.118.90-20

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n°. 004/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 004/2014
DISPENSA N°. 002/2014.

São partes integrantes neste instrumento de contrato, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tarciso Sales Medeiros Maia, 1053, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.612.521/0001-62, neste ato representado pelo seu Presidente **SR. GETULIO CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1.368.682 e do CPF sob o n°. 211.303.969-91, residente e domiciliado na Estrada Jordão, n°.482, no Município de Esperança Nova Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/S LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.509.320/0001-50, com endereço na Rua Guabiroba, 689 - centro Perobal PR; neste ato representada pela **Srª. Eliana Rodrigues Vieira**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 5.379.506-04, SSP/PR e do CPF sob o n°. 800.858.579-04, residente e domiciliada na cidade de Perobal, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Prestação de serviços de consultoria na elaboração e revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esperança Nova - Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços acima mencionados, a importância de R\$ **6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**. O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais sendo a primeira em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato, e a segunda após a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de serviços prevista neste contrato inicia-se a partir da assinatura do presente contrato e terá duração de 90(noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da aquisição e de prestação de serviços deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função programática	Fonte. Recursos.	Nomenclatura	Categoria Econômica
01	001	01.031.1000.	01031	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00.00.00



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

- Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - O descumprimento pelas partes de quaisquer obrigações constantes deste contrato; acarretará à rescisão do mesmo, de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, caso em que ficará a parte inadimplente sujeita a multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em **termo aditivo**, que ao presente se aditará, passando dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos neste contrato serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pérola (PR), para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir no decorrer do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

- Estado do Paraná

Esperança Nova - Pr., 15 de setembro de 2014.

GETÚLIO CARDOS DOS SANTOS - CONTRATANTE
PRESIDENTE

ELIANA RODRIGUES VIEIRA

REPRESENTANTE LEGAL DE EMPRESA

FR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/S LTDA - ME

Testemunha

CPF: 742.344.039-04

CPF: _____